



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1468 | Itapevi, 26 de setembro de 2025

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Christian Carracci | PMI

**+ TRABALHO**  
**+ PROGRESSO**



Feirão de Empregos Black Friday em Itapevi oferece mais de 2 mil vagas com salário de até R\$ 7,5 mil

# FEIRÃO DE EMPREGOS BLACK FRIDAY EM ITAPEVI

Foto: Christian Carracci | PMI



## Processo seletivo acontece na próxima segunda-feira (29), das 8h às 16h, no Resolve Fácil Empresa

A Prefeitura de Itapevi promove, na próxima segunda-feira (29), um grande Feirão de Empregos – Black Friday, com mais de 2 mil vagas para empresas que atuam nesta data especial, que acontece em 28 de novembro, com ações de varejo físico ou online, oferecendo grandes promoções e descontos. São oportunidades em diversas áreas e salário de até R\$ 7,5 mil.

A ação será realizada das 8h às 16h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Resolve Fácil Empresa), localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Vila Nova Itapevi. As senhas serão entregues até as 15h.

Grandes empresas estarão presentes,

como Americanas, Total Express, Mercado Livre, GI Group (Amazon), Vivo, Nobelpack, Maxpark, CleaniQue Ambiental e Lavsin. Além disso, também haverá o atendimento de vagas gerais oferecidas pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).

Entre as chances disponíveis, estão cargos como auxiliar de logística, auxiliar de produção, operador de empilhadeira, auxiliar de limpeza, atendente de lanchonete, assistente de logística transporte, carga e descarga, instalador de máquinas, vendedor externo, servente de obras, manobrista, motorista carreteiro, motorista de caminhão, auxiliar de lavanderia, auxiliar de cozinha, entre outros. Os salários variam entre R\$ 2,1 mil a R\$

7,5 mil.

Para participar, basta comparecer ao local a partir das 8h, levando currículo impresso, RG, CPF e Carteira de Trabalho Digital.



**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025**

Processo Supri 248/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 26/09/2025 até às 09h00min do dia 13/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 13/10/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 13/10/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 25/09/2025. Departamento de Compras e Licitações.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**

Processo Supri 233/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 26/09/2025 até às 14h00min do dia 13/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 13/10/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10 min do dia 13/10/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 25/09/2025. Departamento de Compras e Licitações.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA****Atos Oficiais****Outros atos oficiais**

P.M. Itapevi - Termo de Colaboração nº001/2022 - 6º Aditamento (Lei 13.019/2014) - Objeto: gestão do serviço de acolhimento noturno para pessoa em situação de rua, cuja finalidade é promover apoio e proteção à população em situação de rua, em cumprimento às normativas da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais para serviços de Proteção Social Especial, com oferta de acolhimento institucional em regime de pernoite para adultos em situação de rua na cidade de Itapevi. Acréscimo de valor no montante de R\$353.606,43 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e seis reais), conforme deliberação do CMAS e plano de trabalho que faz parte do instrumento - OSC Parceira: Comunidade Kolping Cristo Rei - CNPJ. 56.338.825/0001- Vigência sem alteração: 01.06.2025 a 31.12.2027. Itapevi, 22 de setembro de 2025 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

P.M. Itapevi - EXTRATO - Termo de Colaboração nº001/2025 - Chamamento Público nº015/2025 (Lei 13019/2014) - Objeto: execução de capacitação técnica, formação e qualificação das

equipes de referência e de apoio dos serviços socioassistenciais, os conselhos de direitos, conselho tutelar, rede parceria e rede intersetorial, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante do Termo. - OSC Parceira: OSC Instituto Recrie, CNPJ: 14.498.176/0001-20, - Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundo de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - Fonte 95, Vigência: 22.09.2025 a 20.03.2026 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

P.M. Itapevi - Extrato - 1º Termo de Apostilamento para ajuste do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº01/2023 - 2º aditamento, a partir de 01.08.2025, que tem como Concedente o Município de Itapevi, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e como Colaborador a OSC Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi, CNPJ. 56.338.825/0001-75, cujo objeto é gestão do Programa Itapevi 60+, ofertado às pessoas com 60 anos ou mais, cuja finalidade é promover o envelhecimento da pessoa idosa de forma ativa, saudável e autônoma, em cumprimento às normativas da tipificação de serviços socioassistenciais para serviços da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, sem alteração do valor global. Fundamento legal: Art. 57, da Lei nº13019/2014.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados**

**A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:**

**ERRATA**

**Na edição nº 1466 de 19 de setembro de 2025.**

**Onde se lê:**

**INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:**

Razão Social: Pfizer Brasil Ltda (Protocolo nº 069012/2025) Processo PMI nº 069012/2025.

**Leia-se:**

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:**

Razão Social: Pfizer Brasil Ltda (Protocolo nº 069012/2025) Processo PMI nº 069012/2025.

**LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

Razão Social: Isagu Educacional Ltda (AIF nº 4155 - Anexo LXXIX da Portaria de Consolidação n.º 05 de 28/09/17 e nos Arts.1º, 2º, 3º, 6º e 7º da Lei Estadual n.º 9.505 de 11/03/97, combinados com os Arts. 1º, 2º, incs. I e II, 29, 30, inc. II, 32, 110, 111, 122, inc. II e 123 da Lei Estadual n.º 10.083 de 23/09/98) Processo PMI nº 101312/2025.

**LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A. (AIP nº 3275) Processo PMI nº 089052/2025.

**LAVRATURA DE TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA:**

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A. (TRM nº 1389) Processo PMI nº 098339/2025; Sendas Distribuidora S.A (TRM nº 1395) Processo PMI nº 045458/2025; WMS Supermercados do Brasil Ltda (TRM nº 1399) Processo PMI nº 050071/2025; N. S. Lar



Supermercado Ltda (TRM nº 1396) Processo PMI nº 060096/2025; N. S. Lar Supermercado Ltda (TRM nº 1397) Processo PMI nº 094139/2025; Supermercados Irmãos Lopes S.A (TRM nº 1404) Processo PMI nº 082723/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Alfa Excelência Diagnóstica Ltda (Protocolo nº 060294/2025 - Gabriel dos Santos Lopes) Processo PMI nº 060294/2025; Alfa Excelência Diagnóstica Ltda (Protocolo nº 059156/2025 - Bianca da Costa Santos) Processo PMI nº 059156/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Alfa Excelência Diagnóstica Ltda (Protocolo nº 059166/2025 - Marynalva Batista da Costa) Processo PMI nº 059166/2025; Alfa Excelência Diagnóstica Ltda (Protocolo nº 060295/2025 - Gabriel dos Santos Lopes) Processo PMI nº 060295/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:**

Razão Social: Leader Pharma Distribuidora e Importadora de Produtos Farmacêuticos e Correlatos Ltda (Protocolo nº 070073/2025) Processo PMI nº 070073/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:**

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A. (Protocolo nº 052915/2025) Processo PMI nº 052915/2025; Verko Logística Ltda (Protocolo nº 069093/2025) Processo PMI nº 069093/2025; Hospital Yes Ltda (Protocolo nº 036399/2025) Processo PMI nº 036399/2025; R.R Prestação de Serviços e Saneamento Ambiental Ltda (Protocolo nº E20250012317) Processo PMI nº 077433/2025; Alfa Excelência Diagnóstica Ltda (Protocolo nº 047345/2025) Processo PMI nº 047345/2025; Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (Protocolo nº E20250009434) Processo PMI nº 075340/2025; Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (Protocolo nº E20250009435) Processo PMI nº 075341/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

Razão Social: Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº E20250015193) Processo PMI nº 092799/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:**

Razão Social: Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 091044/2025 - Rodrigo Fernandes Rodriguez) Processo PMI nº 091044/2025; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 091007/2025 - Rodrigo Fernandes Rodriguez) Processo PMI nº 091007/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Razão Social: Consuma Gastronomia Ltda (90 dias corridos, a partir 09/09/2025) Processo PMI nº 096170/2025; AEPI do Brasil Indústria e Comércio Ltda (180 dias corridos, a partir 11/09/2025) Processo PMI nº 006669/2024; Play One Empreendimentos Ltda (40 dias corridos, a partir 23/09/2025) Processo PMI nº 098404/2024.

**INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:**

Razão Social: I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (AIF nº 4297) Processo PMI nº 089043/2025.

**COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO:**

Razão Social: I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090751/2025; I.B.A.C. Industria

Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090760/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090762/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090764/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090719/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090711/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090685/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 091538/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090681/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090672/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090667/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 090661/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Processo PMI nº 085643/2025.

**Romilda dos Santos Almeida**

**Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária**

.....



## SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Administrativos

Editais de notificação

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações/intimações:

**Contribuinte: ESTACIONAMENTO IMPERATRIZ DO ITAPEVI LTDA. CCM 38705 – Processo Administrativo Digital: 080245/2025:**

- 1) **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO nº 438915/2025**, fica **NOTIFICADO** do **lançamento tributário** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N – Arbitramento - Serviços Prestados. **CÓDIGO DE SERVIÇO: 11.01**, do período de agosto de 2024 a julho de 2025 - Alíquota de 5%, - **Valor das Receitas** Apuradas: R\$ 40.400,55 - **Dispositivos Legais Infringidos:** Art. 51, 53, 59, 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 – CTM - **Da Penalidade:** Arbitramento do ISSQN devido e Multa com Base no Artigo 400, II, "b" da LC 34/2005 - 70% do valor atualizado do crédito tributário, com redução de 70% do valor da multa, se o crédito que deu origem à multa for recolhido dentro do prazo de 30 dias da sua lavratura. Informamos ainda que se os valores lançados não forem regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

**Contribuinte: BROTTO & REIGADO ARQUIT. E ENGENHARIA LTDA-ME. CCM: 10216 – Processo Administrativo: 066239/2025**, Termo de Intimação nº 877/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **DEFERIU** o pedido de baixa do ISSQN – Tomador de fevereiro de 2025.

**Contribuinte: EDVALDO APARECIDO VICENTE. CCM: 16872 – Processo Administrativo: 071151/2025**, Termo de Intimação nº 878/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **INDEFERIU** o pedido de baixa de débitos por falta de condição probatória tendo em vista que a inscrição já consta cancelada por meio do processo n. 12300/2014, não tendo sido juntado aos autos documentos comprobatórios que impulsionariam eventual reanálise quanto aos débitos pendentes.



**Contribuinte: AMES FREIRE BARBOSA CONFECÇÕES. CCM: 23.265 –**  
**Processo Administrativo: 097678/2025**, Termo de Intimação nº 879/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **INDEFERIU** o pedido de baixa de débitos por falta de condição probatória tendo em vista que a inscrição já consta cancelada por meio do processo n. 2305/2023, não tendo sido juntado aos autos documentos comprobatórios que impulsionariam eventual reanálise quanto aos débitos pendentes.

**Contribuinte: ARTEL PINTURAS INDUSTRIAIS E REFORMAS. CCM: 32991 –**  
**Processo Administrativo: 064306/2023**, Termo de Intimação nº 880/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **INDEFERIU** o pedido de cancelamento da nota fiscal nº 617, por falta de condição probatória tendo em vista que a carta de anuência juntada não apresentou as justificativas de cancelamento da referida nota.

**Contribuinte: ECOLOGIA SAUDE AMBIENTAL LTDA ME. CRC: 210206 –**  
**Processo Administrativo: 005585/2023**, Termo de Intimação nº 886 /2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **INDEFERIU** o pedido da restituição de valores do ISSQN TOMADOR no período mencionado nas PGDAS de 01/2018 a 12/2019, considerando o lapso temporal disposto no artigo 165 do Código Tributário Nacional.

**Contribuinte: B-CAR AUTO PECAS LTDA. CCM: 39994 –**  
**Processo Administrativo: 038307/2025**, Termo de Intimação nº 784/2025, fica **NOTIFICADA** do lançamento tributário da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA dos exercícios de 2023 a 2025, no valor de 60 UFM's, o equivalente a R\$ 165,60. Informamos que o motivo dos lançamentos se deu em virtude da atualização da área de publicidade do estabelecimento, em consonância com os artigos 129 a 138, 357 e 472, Tabela V, Item I da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

**Contribuinte:** MICHELI SILVA DE FREITAS PEREIRA. **CCM: 37428** – **Processo Administrativo: 70910/2024**, Termo de Intimação nº 82/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **INDEFERIU** o pedido de baixa de débitos por falta de condição probatória, tendo sido a inscrição cancelada, restando débitos pendentes de regularização;

**Contribuinte:** ADRIANA CRISTINA BRAZ BALBINO. **CCM: 20868** – **Processo Administrativo: 012628/2025**, Termo de Intimação nº 887/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **INDEFERIU** o pedido de baixa de débitos por falta de condição probatória;

**Contribuinte:** ELI SANTOS DAS CHAGAS. **CRC: 124363** – **Processo Administrativo: 051670/2023**, Termo de Intimação nº 888/2025, fica **NOTIFICADA** da decisão que **INDEFERIU** o pedido de baixa de débitos por falta de condição probatória, tendo sido a inscrição cancelada, restando débitos pendentes de regularização;

**Contribuinte:** ELISANDRA ANTUNES DE SOUZA 37617668821. **CCM: 24487** – **Processo Administrativo: 124965/2024**:

- 1) **Termo de Intimação nº 889/2025** fica a empresa acima qualificada quanto aos débitos que se encontram pendentes de pagamento perante esta municipalidade. que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- 2) **Termo de Intimação nº 891/2025** fica notificada do CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL;

**Contribuinte:** ARKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A. **CCM: 31548** – **Processo Administrativo: 69099/2025**, Termo de Intimação nº 893/2025, fica NOTIFICADA do DEFERIMENTO do cancelamento da nota fiscal nº 6187. O valor do imposto pago de R\$ 442,25 foi compensado na Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF do exercício de 2025.

**Contribuinte: ARKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A.**

**CCM: 31548 – Processo Administrativo: 69415/2025**, Termo de Intimação nº 895/2025, fica NOTIFICADA do DEFERIMENTO do cancelamento da nota fiscal nº 6197. O valor do imposto pago de R\$ 114,04 foi compensado na Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF do exercício de 2.025.

**Contribuinte: FARBIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. CCM: 38510 –**

**Processo Administrativo: 83595/2025**, Termo de Intimação nº 896/2025, fica NOTIFICADA da decisão que INDEFERIU o pedido de baixa da TFA de 2025, por falta de amparo legal, face inexistência nos autos de documentos que comprovem que no início do exercício de 2025 o anúncio não estava mais no local;

**Contribuinte: LEDA MONTEIRO DE ALMEIDA 89693078934. CCM: 28516**

**– Processo Administrativo Digital: 39974/2025**, Termo de Intimação nº 884/2025, fica NOTIFICADA dos lançamentos tributários de Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF do exercício de 2023, no valor de 150 UFM's, o equivalente a R\$ 414,00, em consonância com os artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, Item V da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura. Informamos também que quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais” nos termos do inciso I do artigo 125 do CTN.

**Contribuinte: FELIPE AMADE DE SOUZA - SERRALHERIA. CCM: 30507 –**

**Processo Administrativo Digital: 39988/2025**, Termo de Intimação nº 885/2025, fica NOTIFICADO dos lançamentos tributários de Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2021 a 2022, no valor de 150 UFM's, o equivalente a R\$ 414,00, para cada exercício, em consonância com os artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, Item V da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos

débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura. Informamos também que quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais” nos termos do inciso I do artigo 125 do CTN.

**Contribuinte: RODRIGO GONCALVES 31815747838. CCM: 26573 – Processo Administrativo Digital: 23158/2023**, Termo de Intimação nº 897/2025, fica **NOTIFICADO** dos **lançamentos tributários** de Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2020 a 2021, no valor de 150 UFM's, o equivalente a R\$ 414,00, para cada exercício, em consonância com os artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, Item V da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura. Informamos também que quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais” nos termos do inciso I do artigo 125 do CTN.

**Contribuinte: PIZZARIA EXPRESS DE ITAPEVI LTDA. CCM: 42225 – Processo Administrativo: 091610/2025**, Termo de Intimação nº 848/2025, fica **NOTIFICADA** do lançamento tributário da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA dos exercícios de 2024 a 2025, no valor de 60 UFM's, o equivalente a R\$ 165,60 para cada exercício. Informamos que o motivo dos lançamentos se deu em virtude da atualização da área de publicidade do estabelecimento, em consonância com os artigos 129 a 138, 357 e 472, Tabela V, Item I da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.



**Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manoel do Rego Freire, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.**

**Jaqueline Lima Campos** – Chefe de Departamento I  
**Luiz Cláudio de Freitas** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

---

O **Núcleo de Cadastro Mobiliário – NCM**, através do seu Chefe de Núcleo, no uso de suas atribuições, torna público os seguintes **lançamentos tributários**:

- 1) **CCM 43418, CNPJ 60.941.182/0001-27** em nome de **FINANCAR SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- 2) **CCM 43419, CNPJ 61.068.932/0001-60** em nome de **BESKOW ACESSORIOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;
- 3) **CCM 43420, CNPJ 62.585.465/0001-09** em nome de **DIEGO G ROCHA - ELETRONICOS**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- 4) **CCM 43421, CNPJ 62.671.973/0001-00** em nome de **G.F.S SAUDE E BEM ESTAR LTDA ME**, lançados TFI E TFF, Artigo 100 da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- 5) **CCM 43422, CNPJ 55.599.850/0001-40** em nome **CASA DE RACOES MARTINS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- 6) **CCM 43423, CNPJ 60.999.593/0001-73** em nome de **GLEDS HOME SALES LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- 7) **CCM 43424, CNPJ 62.612.606/0001-35** em nome de **ADM DE SERVIÇOS EM SAUDE ITAPEVI LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e

135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

- 8) **CCM 43428, CPF 317.762.328-79** em nome de **ROBSON DOS SANTOS**, lançados **ISSQN FIXO**, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;
- 9) **CCM 43425, CNPJ 61.022.820/0001-79** em nome de **PB ITAPEVI ACADEMIA LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- 10) **CCM 43426, CNPJ 28.122.876/0003-91** em nome de **KARINA ELEONORA KLEIN GRAUPEN ROLDAN ANTUNES**, lançados TFI E TFF, Artigo 100 da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- 11) **CCM 43430, CNPJ 05.691.820/0002-71** em nome de **CULTURAMA LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- 12) **CCM 43431, CNPJ 62.590.911/0001-73** em nome de **PEGUE E POUPE SUPERMERCADO LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigo 100 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- 13) **CCM 43432, CNPJ 62.557.068/0001-23** em nome de **MILIAN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

14) **CCM 28342, CNPJ 22.420.464/0001-90** em nome de **53.952.393 LIDER NUTRI REFEICOES COLETIVAS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

15) **CCM 39335, CNPJ 48.355.095/0001-92** em nome de **CARLA HELENA PACCINI MOREIRA**, lançados TFF, Artigos 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

**A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;**

**As taxas podem ser retiradas pelo site itapevi.sp.gov.br, opção Empresa / Débitos e Certidões, fornecendo o CCM e CNPJ. Destarte, vem esta respeitosamente informar que, depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/5 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.**

1) **CCM 12.211** em nome de **IVO RIBEIRO DE SOUZA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI62389/2023**, bem como ciência dos débitos pendentes;

2) **CCM 3.582** em nome de **Panificadora e Confeitaria Jardim Rosemary Ltda**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI31396/2023**, bem como ciência dos débitos pendentes;

3) **CCM 13.696** em nome de **JOSE DE ABREU**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI 038444/2023**;



**4) CCM 14.636** em nome de **MARCELO HENRIQUE SILVA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº PMI 051420/2023**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**5) CCM 35.127** em nome de **GCA GROUP CONSULTING LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº PMI 53690/2023**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**6) CCM 29.763** em nome de **VILOBALDO DA SILVA PINHEIRO LANCHES - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº PMI 36314/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**7) CCM 13.412** nome de **J. S. EMPREITEIRA LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº PMI 9683/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**8) CCM 13.072** nome de **ANISIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº PMI 38349/2023**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**9) CCM 38.556** em nome de **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - ITAPEVI - SP - MUNICIPAL**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº PMI 100313/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**José Ricardo Francisco dos Santos** - Chefe de Núcleo  
**Luiz Cláudio de Freitas** - Secretário da Fazenda e Patrimônio



## Advertências / Notificações

## Notificações

Página: 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
TEL.: (11) 4143-8090 | [SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR](mailto:SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO nº 467/2025

Processo Administrativo Digital nº 3467/2025

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.141.51.63.0363.01.002	IdFísico	108117
PROPRIETÁRIO:	TIAGO DE CASTRO MOURATO		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do lançamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição - ITBI, do imóvel sob a inscrição **23.141.51.63.0363.01.002**, IdFísico **108117**, que teve como base de cálculo o valor arrematado de R\$145.140,00, alíquota de 4% e valor apurado de ITBI no importe de R\$5.805,60.

Ressaltamos que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 19 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALTER NICOLAU DA SILVA  
Data: 19/09/2025 11:11:09-0360  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Valter Nicolau da Silva**  
**Auditor Fiscal Tributário**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
TEL.: (11) 4143-8090 | [SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR](mailto:SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

Recebido em:	____ / ____ / ____
Nome.....:	_____
Qualificação.....:	_____
R.G .....	_____
C.P.F./MF ...:	_____
Telefone .....	_____
Assinatura ...:	_____



## Assinaturas do documento

"8 - Termo de Intimação"



Código para verificação: **CPV8308K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VALTER NICOLAU DA SILVA** (CPF: \*\*\*.653.778-\*\*) em 19/09/2025 às 11:17:39 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 16/08/2023 - 09:36:54 e válido até 16/08/2026 - 09:36:54.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 003467/2025** e o código **CPV8308K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 443/2025**

Processo Administrativo Digital n.º.: 84360/2025

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.123.52.09.0001.00.000	IdFísico :	13104
PROPRIETÁRIO:	ITAIPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, da atualização cadastral da área territorial, exclusão do possuidor, e do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2022, 2023, 2024 e 2025**, referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal.

Cumpramos informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Face constar pagamentos parciais no lançamento do IPTU 2022 - idguia 4477717, os valores parciais pagos foram baixados/compensados no relançamento do mesmo exercício.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para esclarecimentos na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 hs.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br - Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 11 de setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
TEL.: (11) 4143-8090 | [SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR](mailto:SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO nº 468/2025

Processo Administrativo Digital nº 18141/2022

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.131.32.42.0488.00.000	IdFísico:	109836
	23.131.32.42.0793.00.000	IdFísico:	109839
	23.131.32.42.0625.00.000	IdFísico:	109837
	23.131.32.42.0326.00.000	IdFísico:	109835
PROPRIETÁRIO:	CLEYDE BONETTI CALASANS CAMARGO		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, da revisão do lançamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição - ITBI, dos imóveis sob as inscrições: **23.131.32.42.0488.00.000**, IdFísico 109836, **23.131.32.42.0793.00.000**, IdFísico 109839, **23.131.32.42.0625.00.000**, IdFísico 109837, **23.131.32.42.0488.00.000**, IdFísico 109836, que constavam no nome da proprietária **CLEYDE BONETTI CALASANS CAMARGO**. Os imóveis supramencionados foram transmitidos, sem incidência de ITBI, com o fim de integralizar o capital social da empresa **CRESCENTE GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, em que a proprietária **CLEYDE BONETTI CALASANS CAMARGO** figura como sócia, temos a informar que foram revistos os atos nos autos em questão, em razão dos documentos apresentados referentes a transação demonstrarem que não se trata de qualquer das hipóteses de não incidência do ITBI contidas no artigo 35 da Lei Complementar nº 34, de 23 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Itapevi, se aplicando no caso em questão o artigo 36 do mesmo diploma legal.

Desta forma, deve ser efetuado o recolhimento do ITBI das integralizações de capital das seguintes inscrições imobiliárias: **23.131.32.42.0488.00.000**, IdFísico **109836**, correspondente a 25% do valor venal de R\$56.906,69, descrito no sistema de tributação imobiliária, com base de cálculo de R\$14.226,67, alíquota de 4%, perfazendo um



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
TEL.: (11) 4143-8090 | [SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR](mailto:SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

valor a ser recolhido de R\$569,07; **23.131.32.42.0793.00.000**, IdFísico **109839**, correspondente a 25% do valor venal de R\$20.264,24, descrito no sistema de tributação imobiliária, com base de cálculo de R\$5.066,06, alíquota de 4%, perfazendo um valor a ser recolhido de R\$202,64; **23.131.32.42.0625.00.000**, IdFísico **109837**, correspondente a 25% do valor venal de R\$52.669,64, descrito no sistema de tributação imobiliária, com base de cálculo de R\$13.167,41, alíquota de 4%, perfazendo um valor a ser recolhido de R\$526,70; **23.131.32.42.0326.00.000**, IdFísico **109835**, correspondente a 50% do valor venal de R\$67.540,21, descrito no sistema de tributação imobiliária, com base de cálculo de R\$33.770,10, alíquota de 4%, perfazendo um valor a ser recolhido de R\$1.350,80.

Ressaltamos que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Lacerda, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte, respeitosamente, informamos que os boletos para pagamento foram entregues juntamente com este Termo de Intimação.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 22 de setembro de 2025



**Valter Nicolau da Silva**  
**Auditor Fiscal Tributário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
TEL.: (11) 4143-8090 | [SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR](mailto:SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR)

**Núcleo de Cadastro Imobiliário**

<b>Recebido em:</b>	_____ / _____ / _____
<b>Nome.....:</b>	_____
<b>Qualificação.....:</b>	_____
<b>R.G .....</b>	_____
<b>C.P.F./MF ...:</b>	_____
<b>Telefone .....</b>	_____
<b>Assinatura ..:</b>	_____



## EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste EDITAL, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto a Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, Passeio e Limpeza dos Terrenos ora identificados. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, vossas senhorias têm o prazo de **30 (trinta)** dias, a partir desta publicação para interpor recurso/impugnação e provas. Os processos administrativos descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 098423/2025	10632	23.114.13.02.0208.00.000	SALVADOR PINTO RIBEIRO	CONST/RECONST MURO E PASSEIO
PMI 098388/2025	10633	23.114.13.02.0220.00.000	LOURDES OLIVEIRA MACHADO	CONST/RECONST MURO E PASSEIO
PMI 097795/2025	10634	23.114.13.02.0232.00.000	ESPÓLIO DE VICENTE ANTONIO CALA CUETO	CONST/RECONST MURO E PASSEIO
PMI 097534/2025	10635	23.131.14.39.0347.00.000	MADALENA DAS MERCEDES GONCALVES CAMPOS	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 097522/2025	10636	23.131.14.39.0357.00.000	SOCIEDADE IMOBILIARIA ACORDE EIRELI	CONST/RECONST MURO E PASSEIO
PMI 096959/2025	10627	23.114.13.50.0266.00.000	JULIO CESAR MALACHIAS	CONST/RECONST. PASSEIO

**Luiz Cláudio de Freitas Leite**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
TEL.: (11) 4143-8090 | [SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR](mailto:SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

**TERMO DE INTIMAÇÃO nº 469/2025**

Processo Administrativo Digital n.º.: 62864/2025

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.151.32.98.0449.00.00	IdFísico :	44738
INTERESSADO:	ALBERTO HERMINIO SAYEG		

Fica Vossa Senhoria INTIMADO do deferimento da baixa de ITBI requerido nos autos do processo em epígrafe.

Ressaltamos que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |, nos horários das 08h00 às 17h00.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094/8095, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 23 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALTER NICOLAU DA SILVA  
Data: 23/09/2025 14:09:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Valter Nicolau da Silva**  
Auditor Fiscal Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 452/2025

Processo Administrativo Digital n.º 1314/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.141.61.28.1234.00.000	IdFísico :	41706
PROPRIETÁRIO:	ESPÓLIO DE ARMANDO SILAS SILVA		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **D69NE77W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:53 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 001314/2023** e o código **D69NE77W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

**TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 453/2025**

Processo Administrativo Digital n.º 5356/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.132.51.07.1344.00.000	IdFísico :	23620
PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO DE LOURIVAL BATISTA SANTOS		
COMPROMISSÁRIO	JOEL SERGIO DE SOUSA		
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra-se informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **2DPYH9CY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 005356/2023** e o código **2DPYH9CY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 454/2025

Processo Administrativo Digital n.º 5450/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.132.64.89.0080.02.000	IdFísico :	28743
PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO		
COMPROMISSÁRIO	SEBASTIAO HONORIO		
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **XQ0X9Z7P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:53 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 005450/2023** e o código **XQ0X9Z7P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 455/2025

Processo Administrativo Digital n.º 5452/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.123.41.72.0213.00.000	IdFísico :	10627
PROPRIETÁRIO:	ESPÓLIO DE DOMICIO BAPTISTA		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra-se informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site [itapevi.sp.gov.br](http://itapevi.sp.gov.br) – **Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **AO7HV5KP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 005452/2023** e o código **AO7HV5KP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

**TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 456/2025**

Processo Administrativo Digital n.º 5481/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.143.11.84.0310.00.000	IdFísico :	43896
PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:	VERA LUCIA LIMA		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –  **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra-se informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **JRPVK5UA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 005481/2023** e o código **JRPVK5UA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 457/2025

Processo Administrativo Digital n.º 8001/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.114.43.05.0088.00.000	IdFísico :	7037
PROPRIETÁRIO:	GENESIO MIGUEL LIMA ESPOLIO		
COMPROMISSÁRIO	MARIA ALZIRA FRANCELINA DE JESUS		
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra-se informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **6E5BYFV3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 008001/2023** e o código **6E5BYFV3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

**TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 458/2025**

Processo Administrativo Digital n.º11605/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.141.21.77.0272.00.000	IdFísico :	35002
PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO DE MARIA LAVINIA DA CRUZ AMADEU		
COMPROMISSÁRIO	ESPOLIO DE ALBERTINO FRANCISCO DA SILVA		
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **8E5SPEJP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:53 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 011605/2023** e o código **8E5SPEJP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

**TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 459/2025**

Processo Administrativo Digital n.º32485/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.132.32.43.0093.00.000	IdFísico :	21257
PROPRIETÁRIO:	FERNANDO TROULA		
COMPROMISSÁRIO	JOAQUIM DE FREITAS ESPOLIO		
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **VK2FQX0X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 032485/2023** e o código **VK2FQX0X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

**TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 460/2025**

Processo Administrativo Digital n.º45430/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.132.11.19.0001.03.014	IdFísico :	17331
PROPRIETÁRIO:	COMPANHIA DE DESENV. HABIT. E URB. DO EST. SÃO PAULO - CDHU		
COMPROMISSÁRIO	EXPEDITO PEREIRA DE LIRA ESPOLIO		
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Área Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **26J110SG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 045430/2023** e o código **26J110SG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 461/2025

Processo Administrativo Digital n.º57257/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.114.13.35.0333.00.000	IdFísico :	6017
PROPRIETÁRIO:	ESPÓLIO DE NILDE DIAS COUTINHO		
COMPROMISSÁRIO	ALBERTO NEVES DA SILVA		
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023 e 2024** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpramos informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **ZCL5JFGL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 057257/2023** e o código **ZCL5JFGL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 462/2025

Processo Administrativo Digital n.º58236/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.141.42.86.0432.00.000	IdFísico :	37650
PROPRIETÁRIO:	SILVANY FERREIRA LEITAO MOTTA		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:	JOSE CESAR DE OLIVEIRA		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **3L8L1QQM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 058236/2023** e o código **3L8L1QQM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 463/2025

Processo Administrativo Digital n.º59574/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	13.224.63.72.0289.00.000	IdFísico :	314
PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO DE SIMPLICIO RISUENO IRANZO		
COMPROMISSÁRIO	OVIDIO PIRES ESPOLIO		
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **LPMAG12M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 059574/2023** e o código **LPMAG12M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel de Schuberger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 464/2025

Processo Administrativo Digital n.º 61821/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.123.44.50.0253.00.000	IdFísico :	11951
PROPRIETÁRIO:	CARLOS MAGNO DELVAGE ESPOLIO		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpra informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Schuberger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **94H3CUTC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:04:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 061821/2023** e o código **94H3CUTC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 470/2025

Processo Administrativo Digital n.º83510/2025

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.134.32.76.0155.00.000	IdFísico :	31168
PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO		
COMPROMISSÁRIO	GENESIO DE ALMEIDA SANTOS		
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumprir informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 23 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA DOS SANTOS. Para conferência, acesse o site <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atencao/conferencia> Documentos e informe o processo PMI 083510/2025 e o código F7MAOC10.



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **F7MAOC10**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:09:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 083510/2025** e o código **F7MAOC10** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO  
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 471/2025

Processo Administrativo Digital n.º57222/2025

INSCRIÇÃO IMÓVEL	23.134.22.90.0001.00.000 23.134.22.90.0148.00.000	IdFísico :	29724 - 29723
PROPRIETÁRIO:	ESPÓLIO DE HEITOR COELHO COUTINHO		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumprir informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil**.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 23 de Setembro de 2025

**Evaldo Pereira dos Santos**

Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA



## Assinaturas do documento

"NOVO TERMO RELANÇAMENTO "



Código para verificação: **AYD3HWE8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVALDO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.461.458-\*\*) em 23/09/2025 às 17:09:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/06/2023 - 09:37:32 e válido até 06/06/2026 - 09:37:32.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 057222/2025** e o código **AYD3HWE8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## SECRETARIA DE CULTURA

## Editais

**EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO 23/2025**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Cultura, publica o Edital de Chamamento Público nº 23/2025, que visa selecionar propostas de interessados em patrocinar, voluntária e gratuitamente, o evento “Dia das Crianças”, a ocorrer nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, na Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro, Itapevi - SP, 06653-100 das 10h00 às 16h00, compreendendo como objeto, a doação de Brinquedos e serviços, se responsabilizando integralmente pelos materiais e infraestrutura necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar.

**Apresentação de Propostas e Documentos: Até 09 de outubro de 2025**, presencialmente, das 08:00 às 17:00hs, na Secretaria Municipal de Cultura, Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro

O referido Edital de Chamamento Público retificado se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".

## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 7396/2025 a 7648/2025

7396/2025	CAROLINE NASCIMENTO CONCEICAO DO AMARAL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 097819/2025
7397/2025	JADERLEY ALBINO SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 097851/2025
7398/2025	MARIA DAS GRACAS SILVA CARDOSO ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 097917/2025
7399/2025	DEBORA MARIA DA SILVA MARQUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 097613/2025
7400/2025	TAMIRES DE SOUZA BECHARA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 097761/2025
7401/2025	VALTER FERREIRA DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2025, conforme Processo Digital 100552/2025.
7402/2025	VANUSA CRUZ DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2025, conforme Processo Digital 100554/2025.
7403/2025	FLAVIA MENDES SANDRINI DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 097788/2025
7404/2025	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	Concede Férias de 12 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 101161/2025.
7405/2025	ALBERTO COINETE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2026, conforme Processo Digital 101398/2025.
7406/2025	JUSSARA TOMAZ DA SILVA	Concede Férias de 11 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 101490/2025.
7407/2025	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 095437/2025
7408/2025	ERICA MARQUES MONTEIRO	Concede Férias de 10 dias a partir 05/11/2025, conforme Processo Digital 101768/2025.
7409/2025	LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 095409/2025
7410/2025	WASKELINE MOREIRA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 095530/2025
7411/2025	GEOVANNA DO CARMO SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 097523/2025
7412/2025	BEATRIZ BRANDAO SOARES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 086665/2025
7413/2025	LINCOLN DE AGUIAR GOMES	1º- Revoga a Portaria que retifica Licença Premio nº 4294/2025. 2º- Retifica a Portaria nº 3451/2025, para constar onde se lê: data de saída a partir 06/08/2025, leia-se: data de saída a partir de 07/08/2025, conforme Processo Digital PMI 051946/2025 e 101360/2025.
7414/2025	JOSEANE ADRIELE CARDOSO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 087165/2025
7415/2025	ANA CLAUDIA ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 090825/2025
7416/2025	MARCIO ROBERTO PERES	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a partir de 23/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 098422/2025.



7417/2025	BEATRIZ SANTOS COSTA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física, a partir de 23/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 097371/2025.
7418/2025	JULIANA FARIA DE FREITAS SERGIO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a partir de 23/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 097251/2025.
7419/2025	JOSILENE DE CASTRO ARAUJO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física, a partir de 23/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 097450/2025.
7420/2025	PAMELLA KAROLINE ARNAUTO DOS SANTOS FERREIRA	Nomeia para cargo efetivo de Enfermeiro(a), a partir de 24/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 092884/2025.
7421/2025	BEATRIZ BRANDAO SOARES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 091309/2025
7422/2025	DANIELA NASCIMENTO DE JESUS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 093353/2025
7423/2025	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA CARNEIRO	Retifica a Portaria de Licença Prêmio nº 7288/2025, para constar onde se lê: RE 11623, leia-se: RE 8796, conforme Processo Digital PMI 097276/2025.
7424/2025	LUZIA LOPES CORDEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 094009/2025
7425/2025	LUZIA LOPES CORDEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 094034/2025
7426/2025	BRUNA DOS REIS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 094827/2025
7427/2025	MARIA DAS GRACAS SILVA CARDOSO ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 095068/2025
7428/2025	ALINE MARQUES MATOS REGINALDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 095281/2025
7429/2025	ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS, RODRIGO DA SILVA MACHADO e HEBERT CARMO DOS SANTOS	Nomeia os servidores para compor a Comissão de Análise e Aprovação das Medições de Todos os Contratos de Prestação de Serviços, Obras e Engenharia do Município de Itapevi, em substituição a Portaria nº 3450/2023 junto a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme Memorando nº S.M.D.H nº 133/2025 - Processo Digital PMI 102103/2025.
7430/2025	JAQUELINE LOURDES DOS SANTOS REIS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 095340/2025
7431/2025	NATHALY GONCALVES MACHADO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 095352/2025
7432/2025	KAROLINE SANTANA ANAEL DA CONCEICAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 097983/2025
7433/2025	RACHEL ESCRIVAO MUBARACK BRANDAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099711/2025
7434/2025	ADRIANA DE OLIVEIRA CORDEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 097992/2025
7435/2025	GABRIELA ANTUNES DE CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 098064/2025
7436/2025	RALPH CORREA	Licença Prêmio
7437/2025	ANDRESSA BORGES DE BRITO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 098084/2025
7438/2025	MAISA ROBERIA DE SOUZA OLIVEIRA	Licença Prêmio
7439/2025	JESSICA HELENA ARAUJO DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 098112/2025
7440/2025	PAMELA LIMA FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 098231/2025
7441/2025	VERONICA SILVA DE SOUSA	Licença Prêmio
7442/2025	ADRIANO BERTAO	Licença Prêmio



7443/2025	SONIA TERUMI KIYOTA - RE 8445	Licença Prêmio
7444/2025	ELIANE PEREIRA DE CAMPOS	Licença Prêmio
7445/2025	ADRIANA MARIA PEREIRA CHACON - RE 9245	Licença Prêmio
7446/2025	JENNIFER PEREIRA OKAMURA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 098464/2025
7447/2025	ADRIANA MARIA PEREIRA CHACON - RE 9872	Licença Prêmio
7448/2025	ALINE GABRIELA DE SOUZA PRESTES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 098575/2025
7449/2025	PRISCILA MIRANDA HERNANDES	Licença Prêmio
7450/2025	SONIA TERUMI KIYOTA - RE 9219	Licença Prêmio
7451/2025	LETICIA MARIA QUEIROZ MARTINS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 098633/2025
7452/2025	JESSICA DAIANE DOS SANTOS MACIEL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 098805/2025
7453/2025	MIRELLA VICTORIA FERNANDES CAPEL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 098813/2025
7454/2025	LUCIA FERNANDA MARTINS	Nomeia para cargo efetivo de Enfermeiro(a), a partir de 24/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 096891/2025.
7455/2025	ALANNA FIGUEIREDO DE MEDEIROS	Nomeia para cargo efetivo de Enfermeiro(a), a partir de 24/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 095461/2025.
7456/2025	PEDRO LUIZ MARQUES SAMPAIO	Nomeia para cargo efetivo de Enfermeiro(a), a partir de 24/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 095817/2025.
7457/2025	CARLOS EDUARDO ANDRE DA COSTA CELESTINO	Nomeia para cargo efetivo de Inspetor de Alunos, a partir de 24/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 097947/2025.
7458/2025	INGRID DE SOUZA ARAUJO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 098814/2025
7459/2025	FLAVIA FERREIRA LIMA ROMANINI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 098820/2025
7460/2025	RUTE APARECIDA MOYSES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 098940/2025
7461/2025	FABIANE PINTO SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2025, conforme Processo Digital 099039/2025.
7462/2025	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 20/10/2025, conforme Processo Digital 101391/2025.
7463/2025	FABIO HENRIQUE CARRA LIMA	Concede Férias de 10 dias a partir 29/10/2025, conforme Processo Digital 101301/2025.
7464/2025	LUCILENE SELES OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 098825/2025
7465/2025	ELISETE CRISTINA BELMONTE DE PAULA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099109/2025
7466/2025	GABRIELA DE SANTANA SEBASTIAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099104/2025 e 100073/2025
7467/2025	JUCILENE SILVA DE ARAUJO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099141/2025
7468/2025	RAFAEL PEREIRA DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 06/10/2025, conforme Processo Digital 101270/2025.
7469/2025	CAMILA DE SOUSA MENDES SENA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099207/2025
7470/2025	MILENA DA SILVA SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099212/2025
7471/2025	DAIANE MARTINS	Concede Férias de 20 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 098247/2025.



7472/2025	JEAN MAGNO LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2025, conforme Processo Digital 101676/2025.
7473/2025	GILMA LEITE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/11/2025, conforme Processo Digital 101518/2025 .
7474/2025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/11/2025, conforme Processo Digital 101091/2025.
7475/2025	ILDEMAR LOPES FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/11/2025, conforme Processo Digital 101977/2025.
7476/2025	WAGNER DOS SANTOS LENDINES	Concede Férias de 18 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 102196/2025.
7477/2025	ALEXSANDRE PEREIRA DE ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 102072/2025.
7478/2025	FERNANDO MASSAYUKI NAKAJIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital 101777/2025.
7479/2025	ANA CAROLINE ASSIS GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099299/2025
7480/2025	EDUARDO MOURA DA COSTA	Evolucao Guarda Horizontal - Proc. nº 09376/2022
7481/2025	FLAVIO DE OLIVEIRA PORTO	Evolucao Guarda Horizontal - Proc. nº 09386/2022
7482/2025	MARCELO DE SOUZA	Evolucao Guarda Horizontal - Proc. nº 09405/2022
7483/2025	MARIA HELENA FELISBINO	Evolucao Guarda Horizontal - Proc. nº 09414/2022
7484/2025	VINICIUS MORELLI SILVEIRA	Evolucao Guarda Horizontal - Proc. nº 09445/2022
7485/2025	WELLINGTON CARLOS DA SILVA	Evolucao Guarda Horizontal - Proc. nº 09449/2022
7486/2025	WILLIAN CATELAN ALENCAR	Evolucao Guarda Horizontal - Proc. nº 09452/2022
7487/2025	PATRICIA MARCIANO RIBEIRO FALANGA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099300/2025
7488/2025	MILENA ALBUQUERQUE DOS SANTOS MARQUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099547/2025
7489/2025	LUANA SANTOS DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 100223/2025
7490/2025	OLIVIA MARIA DE SA SBRAVATTI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 100204/2025
7491/2025	EMILY CARVALHO LOPES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 100179/2025
7492/2025	GEORGIA MARIA MACENA MACEDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 100447/2025
7493/2025	DANIELA BALTAZAR LUDER	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 100538/2025
7494/2025	PATRICIA ADRIANO DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 100063/2025
7495/2025	VICTORIA GOMES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 099972/2025
7496/2025	LAYLA CRISTINA DE AZEVEDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099782/2025
7497/2025	DAYSE CHRISTINA ALVES SIQUEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099858/2025
7498/2025	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099920/2025
7499/2025	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099964/2025
7500/2025	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099965/2025 e 099967/2025



7501/2025	VICTORIA GOMES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 099968/2025
7502/2025	RUTH VIANA LOPES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 100602/2025
7503/2025	WIARA MARIA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 100782/2025
7504/2025	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 101217/2025
7505/2025	LIA BENEDITA PINHEIRO KIM	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 101377/2025
7506/2025	KELLY REGINA GOMES DOS SANTOS	Autorizo pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/10/2025 a Cessão do(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio desta Municipalidade à Prefeitura de Carapicuíba, de conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua - Processo Digital PMI 101520/2025.
7507/2025	BEATRIZ BRANDAO SOARES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 101280/2025 e 101637/2025
7508/2025	VALQUIRIA SANTOS DE PAIVA VICENTE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 101646/2025
7509/2025	TAMIRES DE SOUZA BECHARA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 101657/2025
7510/2025	JAQUELINE LOURDES DOS SANTOS REIS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 101688/2025
7511/2025	HELAINÉ LINA DOS SANTOS TREVINO BENAVIDE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 101786/2025
7512/2025	ANDRE ALVES DAVID	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2025, para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Fiscalização, junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 097857/2025.
7513/2025	TALITA SANTANA DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 101791/2025
7514/2025	ALINE DE OLIVEIRA CABRAL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 101820/2025
7515/2025	LUCIANA APARECIDA DA CRUZ VIEIRA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2025, para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Controle da Produtividade Fiscal e Estatística, junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 098520/2025.
7516/2025	RACHEL ESCRIVAO MUBARACK BRANDAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 101892/2025
7517/2025	ANDRE ALVES DAVID	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 7512/2025 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Fiscalização, a partir de 18/09/2025 retornando ao cargo efetivo.
7518/2025	LEANDRO DE SOUZA CORREA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 093029/2025 e 098928/2025
7519/2025	LUCIANA APARECIDA DA CRUZ VIEIRA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 7515/2025 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Controle da Produtividade Fiscal e Estatística, a partir de 18/09/2025 retornando ao cargo efetivo.
7520/2025	SIDNEI OLIVEIRA DAMACENO	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 19/09/2025, para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Fiscalização, junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 099834/2025.



7521/2025	RENAN MARTINELLI DE ALMEIDA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 19/09/2025, para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Controle da Produtividade Fiscal e Estatística ,junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 099838/2025.
7522/2025	ANA CRISTINA CAMARGO DOS SANTOS	Declara Estabilidade
7523/2025	JESSICA FERNANDES	Declara Estabilidade
7524/2025	SABRINA PEREIRA AMORIM	Declara Estabilidade
7525/2025	ROSANIA RODRIGUES PINTO	Declara Estabilidade
7526/2025	GABRIELA ANTUNES DE CARVALHO	Declara Estabilidade
7527/2025	CICERA MARIA DE ASSIS	Declara Estabilidade
7528/2025	ADRIANA CAROLINA PELLINI CORREA	Declara Estabilidade
7529/2025	GABRIEL SILVEIRA DOS SANTOS	Declara Estabilidade
7530/2025	CARLA BEATRIZ DELVAGE	Concede Férias de 18 dias a partir 23/10/2025, conforme Processo Digital PMI 102043/2025.
7531/2025	GERALDO MAGELA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2025, conforme Processo Digital 095753/2025.
7532/2025	RICARDO TRAJANO DO AMARAL	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2025, conforme Processo Digital 102242/2025.
7533/2025	THAIS AP EUSTAQUIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/11/2025, conforme Processo Digital 100645/2025.
7534/2025	VIVIAN QUILES MEIRA MESSIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/11/2025, conforme Processo Digital 101523/2025.
7535/2025	JOYCE KELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 09/12/2025, conforme Processo Digital 102792/2025.
7536/2025	CELIA DE SOUZA NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2025, conforme Processo Digital 099135/2025 .
7537/2025	ADRIANA CRISTINA NEVES ALVES	Concede Férias.
7538/2025	ALEXANDRA DOS SANTOS SUZANO	Concede Férias.
7539/2025	ALINE RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias.
7540/2025	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA VEIGA	Concede Férias.
7541/2025	ANA LAURA DE CARVALHO COSTA	Concede Férias.
7542/2025	ANA LUCIA CANDIDO DE MATOS	Concede Férias.
7543/2025	ANGELINA AUXILIADORA MARIANO VASCONCELOS	Concede Férias.
7544/2025	BRUNA DE OLIVEIRA BELIDO FELICIANO	Concede Férias.
7545/2025	CAMILA DE MELO LIMA	Concede Férias.
7546/2025	CARINA SUDANO BELLATINI FREITAS	Concede Férias.
7547/2025	CRISTIANE REIMBERG NORBERTO	Concede Férias.
7548/2025	CRISTINA JUSTINIANO TEBAS	Concede Férias.
7549/2025	DAIANE QUADROS GARCIA	Concede Férias.
7550/2025	DANIELA LOMBARDI MORAIS	Concede Férias.
7551/2025	DELMA APARECIDA DA ROCHA FREITAS	Concede Férias.
7552/2025	EDIMEIA APARECIDA BARBOSA LIMA	Concede Férias.
7553/2025	EMERSON MELONIO DOS SANTOS	Concede Férias.
7554/2025	ESTEPHANY BROCHADO BORGES	Concede Férias.
7555/2025	ETIENE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Concede Férias.
7556/2025	FABIANA OLIVEIRA LIMA GUALBERTO	Concede Férias.
7557/2025	FERNANDA DA SILVA SOUZA	Concede Férias.
7558/2025	FERNANDA KELLY ROSA MOREIRA	Concede Férias.
7559/2025	FERNANDO MACIAS MARTINEZ	Concede Férias.
7560/2025	GABRIELA ALVES OLIVEIRA	Concede Férias.
7561/2025	GIANE KIRSCHBAUER	Concede Férias.
7562/2025	GIOVANA TEIXEIRA BERTAZINE	Concede Férias.
7563/2025	GIOVANNI AUGUSTO DE SOUZA	Concede Férias.



7564/2025	GIZELE APARECIDA GOMES BRITO	Concede Férias.
7565/2025	GUILHERME DE MATOS MENEZES	Concede Férias.
7566/2025	HELLEN DIAS EGON	Concede Férias.
7567/2025	JESCILANDIA DE JESUS RIBEIRO	Concede Férias.
7568/2025	JOAO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	Concede Férias.
7569/2025	JULIANA REGINA DE OLIVEIRA	Concede Férias.
7570/2025	KARLA ROBERTA DA SILVA GOMES	Concede Férias.
7571/2025	KATIA DE ALMEIDA PEDREIRA	Concede Férias.
7572/2025	KATIA SOARES VERISSIMO	Concede Férias.
7573/2025	KELLY FRAGA DE ALMEIDA	Concede Férias.
7574/2025	LETICIA APARECIDA ALVES SALTORE	Concede Férias.
7575/2025	LILIAN GLAUCIA LIMA MULLER	Concede Férias.
7576/2025	LUCIANA REGINA CARNEIRO	Concede Férias.
7577/2025	LUCIDALVA LIMA TORTURELLA	Concede Férias.
7578/2025	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES ALVES	Concede Férias.
7579/2025	MARILENE RIBEIRO DE SOUZA FARIA	Concede Férias.
7580/2025	MARILU CHAGAS RODRIGUES	Concede Férias.
7581/2025	MIRIAN BISPO MOREIRA	Concede Férias.
7582/2025	NATALIA DOS REIS RODRIGUES	Concede Férias.
7583/2025	PATRICIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias.
7584/2025	PATRICIA MARIA DUARTE	Concede Férias.
7585/2025	PAULO DOS SANTOS LIMA	Concede Férias.
7586/2025	RAQUEL ALEXANDRINA FONSECA DE JESUS	Concede Férias.
7587/2025	RAQUEL DA SILVA SANTOS	Concede Férias.
7588/2025	RODRIGO FAUSTINO	Concede Férias.
7589/2025	ROSANA FERRACINI	Concede Férias.
7590/2025	ROSANGELA PROSPERO MOTTA	Concede Férias.
7591/2025	SABRINA GERVASIO TEIXEIRA	Concede Férias.
7592/2025	SILMARA DE CASSIA PAGLIARI COSTA	Concede Férias.
7593/2025	SILMARA VENANCIO PEREIRA	Concede Férias.
7594/2025	SUELEN DE ARAUJO CAMPOS	Concede Férias.
7595/2025	TAWANNA MARINA ROSA	Concede Férias.
7596/2025	VIVIAN MIGORANCI CIANFA	Concede Férias.
7597/2025	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA	Retifica a Portaria de Evolução Funcional nº 5048/2025, para constar onde se lê: Horizontal, leia-se: Vertical, onde se lê: II-B, leia-se: III-A, conforme Processo Digital PMI 019984/2022.
7598/2025	VANDE SERGIO LINS BEZERRA	Concede Férias de 20 dias a partir 01/10/2025, conforme Processo Digital 101855/2025.
7599/2025	EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 095631/2025.
7600/2025	MARCOS AUGUSTO MORAIS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 25/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 098528/2025.
7601/2025	CLAUDIA REGINA GARCIA LOPES MONTARROYOS	Concede Férias de 15 dias a partir 22/12/2025, conforme Processo Digital 098515/2025.
7602/2025	RAFAEL DUTRA BARRETO	Nomeia para cargo efetivo de Inspetor de Alunos, a partir de 25/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 101962/2025.
7603/2025	EDMILSON RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 25/09/2025, conforme Processo Digital 102267/2025.
7604/2025	JOSE LUIZ DE MENEZES GOMES	Retifica a Portaria de Férias nº 7290/2025, para constar o período aquisitivo correto onde se lê: 7/12/2019 a 16/12/2020, leia-se: 17/12/2020 a 16/12/2021 conforme Processo Digital PMI 098205/2025.



7605/2025	DENISE VIEIRA RODRIGUES	Retifica a Portaria de Férias nº 6116/2025, para constar onde se lê: 10 (dez) dias a partir de 10/09/2025, leia-se: 10 (dez) dias a partir de 01/09/2025, conforme Processo Digital PMI 075862/2025 e 101256/2025.
7606/2025	EDER JOSE DE MORAES SANCHES	Concede Férias de 30 dias a partir 23/09/2025, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 10/04/2022 a 09/04/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período de 10/04/2023 a 09/04/2024, conforme Processo Digital 101620/2025.
7607/2025	IEDA RENATA DA SILVA	Revoga a Portaria de Férias nº 6686/2025 conforme Processo Digital PMI 089277/2025 e 101999/2025.
7608/2025	JOSY ELEN LONDRES DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física, a partir de 26/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 100400/2025.
7609/2025	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	Licença Prêmio
7610/2025	CATIA COSTACURTA PASANISI	Licença Prêmio
7611/2025	THIAGO RODRIGUES DO PRADO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a partir de 26/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 099570/2025.
7612/2025	VIVIANE APARECIDA DA SILVA COSTA	Licença Prêmio
7613/2025	SELMA REGINA DE SOUSA SILVA	Licença Prêmio
7614/2025	FERNANDA PEREIRA VIANA	Licença Prêmio
7615/2025	FERNANDO MASSAYUKI NAKAJIMA	Licença Prêmio
7616/2025	JAZIEL CARLOS NASCIMENTO	Licença Prêmio
7617/2025	RODRIGO DE OLIVEIRA BATISTA	Retifica a Portaria Férias nº 6187/2025, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 02/09/2025, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 01/09/2025, conforme Processo Digital 080127/2025 e 101783/2025.
7618/2025	DIRLEI GARCIA CAPEL WENCESLAU	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 093804/2025
7619/2025	ELIEUDA AVELINO DE MORAES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 099664/2025
7620/2025	ANA PAULA MAYER DE ARAUJO SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 26/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 096319/2025.
7621/2025	DANIELA LOMBARDI MORAIS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 100780/2025
7622/2025	CLEIDE MARQUES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 101028/2025
7623/2025	PATRICIA PAOLA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 101064/2025
7624/2025	JESSICA HELENA ARAUJO DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 101135/2025
7625/2025	GRACIELE INGRID SANTOS HASTENREITER	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 101959/2025
7626/2025	NAYANE TAVARES DA SILVA SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102023/2025
7627/2025	YURI DE JESUS BARBOSA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 24/09/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 102862/2025.
7628/2025	VIVIANE RAMOS SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102067/2025
7629/2025	NATILHA BEATRIZ MENDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102092/2025



7630/2025	CAROLINE NASCIMENTO CONCEICAO DO AMARAL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102128/2025
7631/2025	TALITA GUICE	Licença Prêmio
7632/2025	NEUZA ROQUE DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
7633/2025	LUANA APARECIDA DOS SANTOS FIRMINO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102168/2025
7634/2025	ANA CECILIA SOARES GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102274/2025
7635/2025	JOSICLEIDE BARBOSA PEREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102314/2025
7636/2025	NELY RIBEIRO	Licença Prêmio
7637/2025	ELIANE NUNES PEREIRA VALE	Licença Prêmio
7638/2025	RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 26/09/2025 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 102064/2025.
7639/2025	NATHALIA DE ALMEIDA COSTA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 23/09/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 101832/2025.
7640/2025	DANIELE BEZERRA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102692/2025
7641/2025	GILIANE DA SILVA MOURA SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102775/2025
7642/2025	DENISE MARIA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102709/2025
7643/2025	LETICIA MARIA QUEIROZ MARTINS	Autoriza a Cessão do(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município de Itapevi, junto ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, por 12 (doze) meses a partir de 25/09/2025, conforme Ofício nº 819/2025 - CIOESTE - Processo Digital nº 103649/2025.
7644/2025	CASSIA CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 102856/2025
7645/2025	VIVIANE SANTOS DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 103434/2025
7646/2025	STEPHANIE SOUSA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 103252/2025
7647/2025	MARIA DE LOURDES ALVES DE O SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 103185/2025
7648/2025	NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO, LUCIANA MOREIRA MARQUES e VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS	Nomeia os servidores a partir de 29/09/2025 para compor a Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo nº 04/2025 - Contratação de Estagiários de Ensino Superior - Processo Digital PMI 103634/2025.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Homologação



# Prefeitura do Município de Itapevi

## Estado de São Paulo

### Processo Seletivo - PMI 02/2025

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapevi **HOMOLOGA** o Processo Seletivo 02/2025, conforme a Classificação Final do cargo referido abaixo relacionado, publicada no Jornal Diário Oficial de Itapevi.

CARGO
Médico – Pediatra Urgência e Emergência

Do

Item – “Do Processo de Contratação”:

O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará por meio do Diário Oficial no site do Município de Itapevi ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)), os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, que serão encaminhados para exame médico admissional. Posteriormente preencherão as declarações necessárias e entregarão a documentação solicitada, obtendo informações referentes a todos os tramites de contratação.

Informações referentes à função a ser exercida, da área de atuação, da lotação, da jornada de trabalho e do início de seu exercício, poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde.

O contrato terá duração de até **de 01 (um) ano, permitida uma única prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade de excepcional interesse público.**

Do Item – “Das Disposições Gerais”:

O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde.

A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

#### COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025:

- 1 - Núbia Morais Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE
- 2 - Iron Ricardo Machado Snidei - MEMBRO
- 3 - Natalia Caldeira Pontes Lima - MEMBRO
- 4 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça – MEMBRO

## Edital

**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura do Município de Itapevi, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788 de 25 de Setembro de 2008, torna pública a realização de processo seletivo on-line destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva para estágio remunerado de estudante de nível superior, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo se destina ao provimento de vagas existentes e às que eventualmente vierem surgir e à formação de cadastro reserva, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração de Empresas	A partir do 3º semestre	10
Comunicação Social - Jornalismo	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 4º até 8º semestre	30
Educação Física (Bacharelado)	A partir do 3º semestre	10
Serviço Social	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva

1.2. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais. O horário do estágio ocorrerá entre as 08h00 e as 17h00, respeitando as 06 (seis) horas diárias. Sendo que o aluno tem que estar cursando o **período noturno de cada modalidade**. Para o curso de Educação Física, o horário de estágio ocorrerá entre às 07h00 e às 20h00, respeitandoas 06 (seis) horas diárias, desta forma o aluno poderá estar cursando em horário diverso.

1.3. O valor da bolsa-auxílio fica estipulado em:

Do 1º ao 4º semestre: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Do 5º ao 6º semestre: R\$ 1.000,00 (mil reais);

A partir do 7º semestre: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

1.5. O Processo Seletivo via on-line será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e da Secretaria de Administração e Tecnologia obedecendo às normas da legislação de referência, ao Decreto Municipal nº 5.424/2018 e às demais normas deste edital.

1.6. Regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapevi, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, a Lei Municipal nº 1.939 de 19 de Dezembro de 2008, Lei Municipal n.º 2257 de 04 de junho de 2014, e posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 5.424/2018.





**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

## 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível Superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
- 2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).
- 2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- 2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
- 2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:
- 01º convocado(a): G - Lista Geral
  - 02º convocado(a): G - Lista Geral
  - 03º convocado(a): G - Lista Geral
  - 04º convocado(a): G - Lista Geral
  - 05º convocado(a): G - Lista Geral
  - 06º convocado(a): G - Lista Geral
  - 07º convocado(a): G - Lista Geral
  - 08º convocado(a): G - Lista Geral
  - 09º convocado(a): G - Lista Geral
  - 10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
  - ...
  - 20º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
  - ...
  - 30º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
- E assim sucessivamente.
- 2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
- 2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei Estadual nº 16.769/2018.





**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.5.3. O(A) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Não será permitida a contratação de estudante que já tenha estagiado por 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Itapevi, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.9.3. No caso de candidatos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 (dois) anos, o tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, será

Handwritten signature and initials in blue ink.



**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

descontado do estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 02 (dois) anos e mínimo de 06 (seis) meses.

**2.9.4.** Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

**2.9.5.** Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

**3.2.** As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **29/09/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/10/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

**3.2.1.** Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi (Edital 04/2025) e clicar neste link.

**3.3.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, e que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

**3.3.1.** Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

**3.3.2.** Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

**3.3.3.** O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

**3.3.4.** Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

**3.3.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

**3.3.6.** O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) por extravio, por informação de endereço eletrônico incorreta, incompleta ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

**3.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município no site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br).

**3.5.** O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME





**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais..

3.6. A Prefeitura do Município de Itapevi e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **29/09/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/10/2025.**

a) O(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(A) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.





**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

- 4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
- 4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.
- 4.10.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:
- Língua Portuguesa (5 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Matemática (2 questões)** – Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.
- Conhecimentos Gerais (3 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- 4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.
- 4.12. Orientações antes do início da prova:
- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:





**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 10 pontos.

Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.16. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

Maior Idade

Maior Nota de Língua Portuguesa

Maior Nota de Matemática

Maior Nota de Conhecimentos Gerais

Inscrição Mais Antiga

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia **17 de Outubro de 2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Itapevi (Edital 04/2025)** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia **18 de Outubro de 2025** para o endereço eletrônico: [recursos.psp.barueri@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.barueri@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo,





**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

- 5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
- 5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [recursos.psp.barueri@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.barueri@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **04 de Novembro de 2025**.
- 5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

## 6. DO RESULTADO

- 6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no site da Prefeitura ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)).
- 6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **03 de novembro de 2025**.
- 6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **07 de novembro de 2025**.
- 6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de convocação/contratação.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.
- 7.2. A convocação do candidato aprovado será realizada por edital divulgado no Diário Oficial do Município, no site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.2.1. Todos os atos relativos às convocações do presente processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e através do site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.
- 7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.



**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

- 7.5. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 7.6. Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos: Cédula de Identidade e CPF;
- 7.7. Caberá ao responsável pela área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato.
- 7.8. A qualquer tempo poderá ser promovida diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 7.9. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
- 7.9.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 7.10. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura do Município de Itapevi não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.
- 7.11. Não será fornecido ao estudante comprovante individual de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da Prefeitura na internet, as quais permanecerão, para consulta, durante todo o período de validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e lisura do certame.
- 7.12. Ao ser convocado para preenchimento de vaga será admitido o estudante que, quando da data de início do estágio, estiver regularmente matriculado no Ensino Superior e cursando a partir do 3º semestre do curso de graduação ou período autorizado pela Instituição de Ensino para a realização do estágio curricular; exceto no caso da graduação em Direito, apenas os que estiverem cursando a partir do 4º semestre até o 8º semestre.
- 7.13. Para estudantes de curso superior de curta duração, curso de tecnologia ou graduação tecnológica (tecnólogo), de dois a três anos, a regra do item 7.12 não se aplica, podendo o estudante estar regularmente matriculado no Ensino Superior e cursando a partir do 1º semestre ou período autorizado pela Instituição de Ensino para a realização do estágio curricular.
- 7.14. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

**8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

- 8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.
- 8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura do Município de Itapevi ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.
- 8.3. O contrato de estágio terá a duração mínima de 06 (seis) meses até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, não podendo o tempo integral exceder 02



**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

(dois) anos.

- 8.4. O estágio de pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação.
- 8.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 8.6. Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de exclusão do programa.
- 8.7. Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde houver compatibilidade com o curso frequentado.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Itapevi.
- 9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
  - 9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE e da Prefeitura por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura do Município de Itapevi, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:
  - 9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
  - 9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura do Município de Itapevi a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

#### 9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

- 9.6. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso





**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura do Município de Itapevi, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e da Prefeitura ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 9.6.1. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.7. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.8. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura do Município de Itapevi.

9.9.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome

completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).





**Prefeitura Municipal de Itapevi**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

9.10. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	29/09/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/10/2025
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	17/10/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	18/10/2025
Publicação da classificação provisória.	03/11/2025
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	04/11/2025
Publicação da classificação definitiva.	07/11/2025

9.11. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

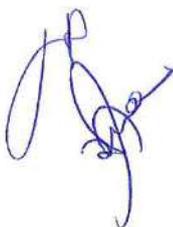
Itapevi, 17 de setembro de 2025.

**Comissão Especial do Processo de Seleção Pública de Estagiários de Nível Superior:**

NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO - Presidente

LUCIANA MOREIRA MARQUES - Membro

VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS - Membro



**Convocação****CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2023**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Inspetor de Alunos**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o candidato **CLASSIFICADO abaixo relacionado** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **29 e 30 de setembro e 01, 02 e 03 de outubro de 2025**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 26 de setembro de 2025.**

**INSPETOR DE ALUNOS****LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
21	FLAVIO DOS SANTOS LOPES	168XXXXXXXX

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
102	ROBERTA CAMPOS ALVES DA SILVA	306XXXXXXXX
103	BRAIAN RICARDO DO NASCIMENTO	566XXXXXXXX
104	DERLINE DE JESUS FERRAZ	450XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 01/2025**  
**Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº 9973/2025 – Contratação de Estagiário (s) do (s) curso (s) de **Serviço Social**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (nos dias 29 e 30 de setembro e 1 de outubro de 2025)**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 26 de setembro de 2025.**

**SERVIÇO SOCIAL**

**LISTAGEM GERAL**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>21</b>	AGATHA CHRISTINE COSTA DE SOUZA	531XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



## **CONVOCAÇÃO**

### **Processo Seletivo PMI 02/2025**

P. M. Itapevi – Proc. Digital Nº 89205/2025 – Processo Seletivo PMI 02/2025 - **Provimento do cargo de Médico Pediatra Urgência e Emergência.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **“Do Processo de Contratação”** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis, nos dias 29 e 30 de setembro de 2025**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 26 de setembro de 2025.**

### **Médico - Pediatra Urgência e Emergência**

#### **LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>1</b>	RIVALDO MARQUES DE ANDRADA	728XXXXXXXX
<b>2</b>	MARIO VICTOR SAAVEDRA RODAS	037XXXXXXXX
<b>3</b>	TANIA MACEDO PEREZ	160XXXXXXXX

**Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**



## Resultados



# Prefeitura do Município de Itapevi

## Estado de São Paulo

### Processo Seletivo - PMI 02/2025

#### INFORMATIVO - RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Itapevi torna público o Resultado das Análises do Recursos enviados por email no dia **22/09/2025** em relação à Classificação Preliminar publicada no dia **19/09/2025**.

NOME	CARGO	STATUS
MARIA ALEJANDRA TOLEDO SEVERICHE	MÉDICO PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	<b>INDEFERIDO</b>
VIRLEY MACHADO DOS REIS	MÉDICO PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	<b>INDEFERIDO</b>

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



## Edital - Classificação



**Prefeitura do Município de Itapevi**  
Estado de São Paulo

**Processo Seletivo - PMI 02/2025**  
**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Prefeitura do Município de Itapevi torna pública a Listagem de Classificação Final do Processo Seletivo PMI 02/2025

## MÉDICO - PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Class	Nome	CPF	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação (além da exigida)	Pontuação Total
1	RIVALDO MARQUES DE ANDRADA	728XXXXXXXX	03/08/1970	13 ANOS 08 MESES 24 DIAS	20	0	20
2	MARIO VICTOR SAAVEDRA RODAS	037XXXXXXXX	22/07/1954	13 ANOS 07 MESES 16 DIAS	20	0	20
3	TANIA MACEDO PEREZ	160XXXXXXXX	21/02/1974	03 ANOS 03 MESES 19 DIAS	10	0	10
4	VIRLEY MACHADO DOS REIS	013XXXXXXXX	11/02/1981	03 ANOS 03 MESES 01 DIAS	10	0	10
5	KAREN MANASFI DE SOUZA	315XXXXXXXX	07/09/1971	02 ANOS 06 MESES 03 DIAS	10	0	10
6	JONAS CORONEL MERTENS	019XXXXXXXX	27/03/1983	02 ANOS 04 MESES 19 DIAS	10	0	10
7	ULISSES VITOR PEREIRA NETO	010XXXXXXXX	09/03/1981	02 ANOS 01 MESES 03 DIAS	10	0	10
	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS VIANA	283XXXXXXXX	16/07/1979	DESCCLASSIFICADO			
	ALEXANDRE PEREIRA DE SANTA ROSA	906XXXXXXXX	20/12/1966	DESCCLASSIFICADO			
	CATERINE DA SILVA SANTOS	366XXXXXXXX	31/01/1989	DESCCLASSIFICADO			
	CLAUDIA MARIA MARTIN SEGURA	901XXXXXXXX	05/10/1998	DESCCLASSIFICADO			
	HECTOR IVAN RUEDA GUZMAN	705XXXXXXXX	20/05/1985	DESCCLASSIFICADO			
	ISRAEL CINTRA LUGLI	016XXXXXXXX	18/06/1986	DESCCLASSIFICADO			
	JACQUELINE RODRIGUEZ RODRIGUEZ	213XXXXXXXX	23/12/1975	DESCCLASSIFICADO			
	JEFFERSON RIBEIRO	373XXXXXXXX	18/03/1990	DESCCLASSIFICADO			
	MARIA ALEJANDRA TOLEDO SEVERICHE	234XXXXXXXX	30/09/1982	DESCCLASSIFICADO			
	REGIS MONTEIRO BATISTA	607XXXXXXXX	07/11/1972	DESCCLASSIFICADO			
	THALITA ALESSANDRA CUCHALLO FERNANDEZ	363XXXXXXXX	29/04/1999	DESCCLASSIFICADO			
	VERÔNICA NANCY TOLEDO SEVERICHE	232XXXXXXXX	31/01/1981	DESCCLASSIFICADO			

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



## Outros Atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)**ERRATA - 4º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL – 2024 - EFEITO FINANCEIRO: MAIO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, TORNA PÚBLICA a correção da listagem de **NÃO HABILITADOS** dos servidores do Quadro da Guarda Municipal, de acordo com o grupo ocupacional, conforme determinam as LC nº 96/2018,97/2018 e 98/2018 e Decreto nº 5961/2025.

**Onde se lê:**

RE	GRUPO OCUPACIONAL	STATUS
3251	GUARDA MUNICIPAL	Não habilitado - Evolução 2022,2023 ou 2024
3277	GUARDA MUNICIPAL	Não habilitado - Evolução 2022,2023 ou 2024
3576	GUARDA MUNICIPAL	Não habilitado - Evolução 2022,2023 ou 2024
4527	GUARDA MUNICIPAL	Não habilitado - Evolução 2022,2023 ou 2024
5754	GUARDA MUNICIPAL	Não habilitado - Evolução 2022,2023 ou 2024
5765	GUARDA MUNICIPAL	Não habilitado - Evolução 2022,2023 ou 2024
6574	GUARDA MUNICIPAL	Não habilitado - Evolução 2022,2023 ou 2024

**Leia-se**

RE	GRUPO OCUPACIONAL	OPÇÃO PELA EVOLUÇÃO
3251	GUARDA MUNICIPAL	HORIZONTAL
3277	GUARDA MUNICIPAL	HORIZONTAL
3576	GUARDA MUNICIPAL	HORIZONTAL
4527	GUARDA MUNICIPAL	HORIZONTAL
5754	GUARDA MUNICIPAL	HORIZONTAL
5765	GUARDA MUNICIPAL	HORIZONTAL
6574	GUARDA MUNICIPAL	HORIZONTAL

**ERRATA - 4º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL – 2024 - EFEITO FINANCEIRO: MAIO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, TORNA PÚBLICAS a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** dos servidores classificados dentro da nota de corte e número de vagas do Quadro da Guarda Municipal, de acordo com o grupo ocupacional, conforme determinam as LC nº 96/2018,97/2018 e 98/2018 e Decreto nº 5961/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)• **EVOLUÇÃO HORIZONTAL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	RE	ADMISSÃO	OPÇÃO PELA EVOLUÇÃO:	OPTA PELA HORIZONTAL	VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS	NOTA 2022	MÉDIA 2022	NOTA 2023	MÉDIA 2023	DESCONTO	NOTA 2024	MÉDIA 2024	MÉDIA SERVIDOR
1º	3279	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	-	-	-	-	0	100	85	100
2º	3277	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
3º	3251	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
4º	3576	26/04/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
5º	3567	03/05/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
6º	5754	04/08/2008	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
7º	5765	04/08/2008	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
8º	6574	22/11/2010	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
9º	3278	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	99	99	0	100	85	99,666667
10º	6589	22/11/2010	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
11º	3217	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	96	97,24	100	99	0	100	85	98,666667
12º	3449	22/03/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	99	99	3	97	85	98,666667
13º	1957	25/10/1995	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	99	97,24	96	99	0	100	85	98,333333
14º	370	05/05/1992	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	97	99	3	97	85	98
15º	1080	17/11/1993	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	94	97,24	100	99	0	100	85	98
16º	3207	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	97	97,24	97	99	0	100	85	98
17º	3253	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	96	97,24	98	99	0	100	85	98
18º	3579	22/03/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	97	97,24	97	99	0	100	85	98
19º	3472	22/03/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	97	99	4	96	85	97,666667
20º	6587	22/11/2010	VERTICAL	SIM	INVÁLIDO	97	97,24	100	99	4	96	85	97,666667
21º	4527	28/06/2004	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	93	99	0	100	85	97,666667
22º	3241	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	97	97,24	97	99	3	97	85	97
23º	3473	22/03/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	-	-	-	-	3	97	85	97
24º	3269	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	94	97,24	100	99	5	95	85	96,333333



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)

25º	7012	26/04/2011	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	93	97,24	94	99	0	100	85	95,666667
26º	3247	24/07/2000	VERTICAL	SIM	INVÁLIDO	96	97,24	100	99	4	88	85	94,666667
27º	5495	10/12/2007	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	-	-	-	-	6	94	85	94

**•EVOLUÇÃO VERTICAL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	RE	ADMISSÃO	OPÇÃO PELA EVOLUÇÃO:	OPTA PELA HORIZONTAL	VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS	NOTA 2022	MÉDIA 2022	NOTA 2023	MÉDIA 2023	DESCONTO	NOTA 2024	MÉDIA 2024	MÉDIA SERVIDOR
1º	3276	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
2º	3275	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO					0	100	85	100
3º	3266	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
4º	3264	24/07/2000	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
5º	3455	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
6º	3453	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
7º	3447	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
8º	3445	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
9º	3482	22/03/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
10º	3462	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
11º	3459	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
12º	3457	22/03/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
13º	3461	22/03/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
14º	3580	26/04/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
15º	3578	26/04/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
16º	3573	03/05/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
17º	3572	03/05/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
18º	3563	03/05/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
19º	3655	15/07/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
20º	5485	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
21º	5468	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)

22º	5491	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
23º	5490	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	-	-	-	-	0	100	85	100
24º	5465	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
25º	5475	12/12/2007	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
26º	5767	04/08/2008	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
27º	6573	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
28º	6579	22/11/2010	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
29º	6570	22/11/2010	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
30º	6590	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
31º	6591	22/11/2010	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
32º	6592	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
33º	7008	26/04/2011	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
34º	7014	26/04/2011	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
35º	7011	26/04/2011	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
36º	7754	21/05/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
37º	7929	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
38º	7925	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
39º	7932	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
40º	7934	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
41º	7933	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
42º	7926	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
43º	8123	10/07/2013	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
44º	8117	10/07/2013	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
45º	8127	10/07/2013	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	-	-	-	-	0	100	85	100
46º	8121	10/07/2013	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
47º	8118	10/07/2013	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
48º	8128	10/07/2013	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
49º	10108	24/02/2018	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
50º	10105	24/02/2018	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)

51º	3564	03/05/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	1	99	85	99,666667
52º	3645	15/07/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	1	99	85	99,666667
53º	7749	21/05/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	1	99	85	99,666667
54º	3474	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	2	98	85	99,333333
55º	3456	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	97	99	0	100	85	99
56º	3448	22/03/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
57º	3582	26/04/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
58º	3565	03/05/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
59º	5471	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
60º	6597	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
61º	7756	21/05/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
62º	7927	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
63º	7939	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
64º	7928	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
65º	7936	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
66º	8119	10/07/2013	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
67º	10102	24/02/2018	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
68º	3216	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	96	97,24	100	99	0	100	85	98,666667
69º	5773	04/08/2008	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	99	97,24	100	99	3	97	85	98,666667
70º	7007	26/04/2011	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	99	97,24	100	99	3	97	85	98,666667
71º	10107	24/02/2018	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	96	97,24	100	99	0	100	85	98,666667
72º	7005	26/04/2011	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	5	95	85	98,333333
73º	3254	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	98	97,24	98	99	2	98	85	98
74º	6575	22/11/2010	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	97	97,24	100	99	3	97	85	98
75º	6588	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	100	99	3	97	85	98
76º	6584	22/11/2010	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	97	97,24	100	99	3	97	85	98
77º	7921	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	97	99	3	97	85	98
78º	3224	24/07/2000	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	96	97,24	97	99	0	100	85	97,666667
79º	3225	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	96	97,24	100	99	3	97	85	97,666667



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)

80º	5474	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	95	99	2	98	85	97,666667
81º	8125	10/07/2013	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	97	99	4	96	85	97,666667
82º	5764	04/08/2008	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	96	97,24	99	99	3	97	85	97,333333
83º	5755	04/08/2008	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	98	97,24	97	99	3	97	85	97,333333
84º	7752	21/05/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	99	97,24	96	99	3	97	85	97,333333
85º	7940	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	95	97,24	97	99	0	100	85	97,333333
86º	8122	10/07/2013	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	92	97,24	100	99	0	100	85	97,333333
87º	3212	24/07/2000	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	97	99	3	97	85	97
88º	3450	22/03/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	97	99	3	97	85	97
89º	3575	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	-	-	96	99	2	98	85	97
90º	5479	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	98	99	4	96	85	97
91º	7010	26/04/2011	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	94	97,24	97	99	0	100	85	97
92º	5469	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	96	99	0	95	85	96
93º	7931	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	92	97,24	97	99	3	97	85	95,333333
94º	5759	04/08/2008	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	92	99	4	96	85	95
95º	3221	24/07/2000	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	92	97,24	96	99	4	96	85	94,666667
96º	6567	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	96	97,24	96	99	4	92	85	94,666667
97º	7015	26/04/2011	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	-	-	97	99	5	91	85	94

**ERRATA - 4º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL – 2024 - EFEITO FINANCEIRO: MAIO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, TORNA PÚBLICAS a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos servidores classificados dentro da nota de corte e número de vagas do Quadro da Guarda Municipal, de acordo com o grupo ocupacional, conforme determinam as LC nº 96/2018,97/2018 e 98/2018 e Decreto nº 5961/2025.

- **EVOLUÇÃO HORIZONTAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)

CLASSIFICAÇÃO FINAL	RE	ADMISSÃO	OPÇÃO PELA EVOLUÇÃO:	OPTA PELA HORIZONTAL	VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS	NOTA 2022	MÉDIA 2022	NOTA 2023	MÉDIA 2023	DESCONTO	NOTA 2024	MÉDIA 2024	MÉDIA SERVIDOR
1º	3279	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	-	-	-	-	0	100	85	100
2º	3277	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
3º	3251	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
4º	3576	26/04/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
5º	3567	03/05/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
6º	5754	04/08/2008	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
7º	5765	04/08/2008	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
8º	6574	22/11/2010	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
9º	3278	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	99	99	0	100	85	99,666667
10º	6589	22/11/2010	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
11º	3217	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	96	97,24	100	99	0	100	85	98,666667
12º	3449	22/03/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	99	99	3	97	85	98,666667
13º	1957	25/10/1995	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	99	97,24	96	99	0	100	85	98,333333
14º	370	05/05/1992	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	97	99	3	97	85	98
15º	1080	17/11/1993	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	94	97,24	100	99	0	100	85	98
16º	3207	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	97	97,24	97	99	0	100	85	98
17º	3253	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	96	97,24	98	99	0	100	85	98
18º	3579	22/03/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	97	97,24	97	99	0	100	85	98
19º	3472	22/03/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	97	99	4	96	85	97,666667
20º	6587	22/11/2010	VERTICAL	SIM	INVÁLIDO	97	97,24	100	99	4	96	85	97,666667
21º	4527	28/06/2004	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	100	97,24	93	99	0	100	85	97,666667
22º	3241	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	97	97,24	97	99	3	97	85	97
23º	3473	22/03/2002	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	-	-	-	-	3	97	85	97
24º	3269	24/07/2000	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	94	97,24	100	99	5	95	85	96,333333
25º	7012	26/04/2011	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	93	97,24	94	99	0	100	85	95,666667
26º	3247	24/07/2000	VERTICAL	SIM	INVÁLIDO	96	97,24	100	99	4	88	85	94,666667
27º	5495	10/12/2007	HORIZONTAL	-	VÁLIDO	-	-	-	-	6	94	85	94



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)

## • EVOLUÇÃO VERTICAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL	RE	ADMISSÃO	OPÇÃO PELA EVOLUÇÃO:	OPTA PELA HORIZONTAL	VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS	NOTA 2022	MÉDIA 2022	NOTA 2023	MÉDIA 2023	DESCONTO	NOTA 2024	MÉDIA 2024	MÉDIA SERVIDOR
1º	3276	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
2º	3275	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO					0	100	85	100
3º	3266	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
4º	3264	24/07/2000	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
5º	3455	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
6º	3453	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
7º	3447	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
8º	3445	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
9º	3482	22/03/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
10º	3462	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
11º	3459	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
12º	3457	22/03/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
13º	3461	22/03/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
14º	3580	26/04/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
15º	3578	26/04/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
16º	3573	03/05/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
17º	3572	03/05/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
18º	3563	03/05/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
19º	3655	15/07/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
20º	5485	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
21º	5468	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
22º	5491	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
23º	5490	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	-	-	-	-	0	100	85	100
24º	5465	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
25º	5475	12/12/2007	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)

26º	5767	04/08/2008	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
27º	6573	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
28º	6579	22/11/2010	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
29º	6570	22/11/2010	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
30º	6590	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
31º	6591	22/11/2010	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
32º	6592	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
33º	7008	26/04/2011	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
34º	7014	26/04/2011	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
35º	7011	26/04/2011	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
36º	7754	21/05/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
37º	7929	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
38º	7925	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
39º	7932	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
40º	7934	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
41º	7933	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
42º	7926	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
43º	8123	10/07/2013	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
44º	8117	10/07/2013	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
45º	8127	10/07/2013	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	-	-	-	-	0	100	85	100
46º	8121	10/07/2013	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
47º	8118	10/07/2013	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
48º	8128	10/07/2013	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
49º	10108	24/02/2018	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
50º	10105	24/02/2018	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	0	100	85	100
51º	3564	03/05/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	1	99	85	99,666667
52º	3645	15/07/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	1	99	85	99,666667
53º	7749	21/05/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	1	99	85	99,666667
54º	3474	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	2	98	85	99,333333



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)

55º	3456	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	97	99	0	100	85	99
56º	3448	22/03/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
57º	3582	26/04/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
58º	3565	03/05/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
59º	5471	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
60º	6597	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
61º	7756	21/05/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
62º	7927	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
63º	7939	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
64º	7928	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
65º	7936	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	97	97,24	100	99	0	100	85	99
66º	8119	10/07/2013	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
67º	10102	24/02/2018	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	3	97	85	99
68º	3216	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	96	97,24	100	99	0	100	85	98,666667
69º	5773	04/08/2008	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	99	97,24	100	99	3	97	85	98,666667
70º	7007	26/04/2011	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	99	97,24	100	99	3	97	85	98,666667
71º	10107	24/02/2018	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	96	97,24	100	99	0	100	85	98,666667
72º	7005	26/04/2011	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	100	99	5	95	85	98,333333
73º	3254	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	98	97,24	98	99	2	98	85	98
74º	6575	22/11/2010	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	97	97,24	100	99	3	97	85	98
75º	6588	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	100	99	3	97	85	98
76º	6584	22/11/2010	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	97	97,24	100	99	3	97	85	98
77º	7921	03/09/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	100	97,24	97	99	3	97	85	98
78º	3224	24/07/2000	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	96	97,24	97	99	0	100	85	97,666667
79º	3225	24/07/2000	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	96	97,24	100	99	3	97	85	97,666667
80º	5474	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	95	99	2	98	85	97,666667
81º	8125	10/07/2013	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	100	97,24	97	99	4	96	85	97,666667
82º	5764	04/08/2008	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	96	97,24	99	99	3	97	85	97,333333
83º	5755	04/08/2008	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	98	97,24	97	99	3	97	85	97,333333



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)

84º	7752	21/05/2012	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	99	97,24	96	99	3	97	85	97,333333
85º	7940	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	95	97,24	97	99	0	100	85	97,333333
86º	8122	10/07/2013	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	92	97,24	100	99	0	100	85	97,333333
87º	3212	24/07/2000	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	97	99	3	97	85	97
88º	3450	22/03/2002	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	97	99	3	97	85	97
89º	3575	22/03/2002	VERTICAL	NÃO	VÁLIDO	-	-	96	99	2	98	85	97
90º	5479	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	98	99	4	96	85	97
91º	7010	26/04/2011	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	94	97,24	97	99	0	100	85	97
92º	5469	10/12/2007	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	96	99	0	95	85	96
93º	7931	03/09/2012	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	92	97,24	97	99	3	97	85	95,333333
94º	5759	04/08/2008	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	97	97,24	92	99	4	96	85	95
95º	3221	24/07/2000	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	92	97,24	96	99	4	96	85	94,666667
96º	6567	22/11/2010	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	96	97,24	96	99	4	92	85	94,666667
97º	7015	26/04/2011	VERTICAL	SIM	VÁLIDO	-	-	97	99	5	91	85	94

**Itapevi, 26 de setembro de 2025.**

**Membros da Comissão de Gestão de Carreiras**

**Nubia Morais Sousa Furtado – Secretaria de Administração e Tecnologia**

**Giseli Adriana Muller da Silva – Secretaria de Administração**

**Carlene Maria dos Santos – Secretaria de Saúde**

**Geane Gisele dos Santos Almeida – Secretaria de Saúde**

**André Nascimento Paes Leme – Secretaria de Segurança e Mob. Urbana**

**Simone Lucas Parreira – Secretaria de Educação**

**Patricia Helena Peci de Jesus – Secretaria de Educação**

**Fernando Antônio Gondolo - Secretaria da Cultura**

**Roberto Alves Oliveira dos Santos – Gabinete do Prefeito**

**Sonia Maria Marques – Secretaria de Desenv. Social e Cidadania**

**Paulo Roberto do Amaral Filho – Secretaria de Justiça**



## Editais

### EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar, de forma voluntária e gratuita, a **3ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT**, a ser realizada entre os dias **03 a 07 de novembro de 2025**.

Apresentação das Propostas e Documentos: Até 20 de Outubro de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA (Rua Isola Belli Leonardi, 8 – Vila Nova Itapevi).

O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

## Atos Oficiais

## Outros atos oficiais

## JUNTA MÉDICA – 25/09/2025

## COMPARECERAM

RE	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	ARMEZINA DOS SANTOS BENEVENUTO	2551XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	28/09/2025	365
2	BEATRIZ DE JESUS BELLUSSI	3814XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	30/08/2025	32
3	BRUNA DOS SANTOS SILVA	4614XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	23/09/2025	120
4	EDILSON BARBOZA MARANHÃO	291XXXXX	AGENTE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PATRIMÔNIO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	24/09/2025	30
5	FERNANDA BRASIL DOS REIS	4148XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02/10/2025	60
6	GISELY LOPES	2749XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	01/10/2025	XXXX
7	ILDEANE FERREIRA ALKIMIM E SILVA	2826XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	26/09/2025	58
8	INÊS FRANCISCA DOS SANTOS	666XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	22/09/2025	90
9	JOSE MARIA PEREIRA DE LIMA	2481XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	23/09/2025	90
10	KARIN CRISTINA COSTA MACHADO	2937XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17/09/2025	45
11	LEIA CRISTINA ROMANINI DOS REIS	2923XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	19/09/2025	30
12	LUZIA BILA MORAIS	2226XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
13	ROBSON MACHADO	2724XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	30/09/2025	30
14	TATIANE GIGLIO BINOTTO FERRARI	3222XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
15	VICENTINA DA SILVA RIBEIRO	2464XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	26/09/2025	60

## NÃO COMPARECERAM

1	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS	2059XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	FERNANDA VERONE NOVAK	2812XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	JANAINA CRISTINA DA SILVA	4150XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4	JUCILENY BOCHORNY	2256XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	MARIA AMANDA BORDA LA TORRE	W57XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



## JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 02 de Outubro de 2025 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QTDE	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS	2059XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
2	BEATRIZ DE JESUS BELLUSI	381436974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:20
3	CLAUDIO SANTOS DA SILVA	2091XXXXX	AGENTE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:40
4	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	2923XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLICA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	10:00
5	ELIZETE FERREIRA BARBOSA CASTRO	1754XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
6	JUCILENY BOCHORNY	2256XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:25
7	KARINA RIBEIRO DE VASCONCELOS	2537XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:15
8	MARCIA BONIFACIO QUEIROZ CARRIER	1784XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
9	MARIA AMANDA BORDA LA TORRE	W57XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:10
10	MARINALVA PEREIRA ALVES	2496XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:50
11	TATIANE GIGLIO BINOTTO FERRARI	3222XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:25
12	VANIA BRAVIN ARRUDA DA SILVA	3230XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
13	VINICIUS AUGUSTO SILVA GODINHO	2751XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:15

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



## ITAPEVIPREV

## Atos Oficiais

## Portarias

## Publicação de Portaria de nº 0135/2025

0135/2025	RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS	Pensão por morte da servidora inativa CLEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS, conforme Processo nº 00116/2025.
-----------	-------------------------------	--

*Publicação autorizada pelo Superintendente – Vinícius Vieira Ramos*

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sdu@itapevi.sp.gov.br

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde  
(11) 4143.9200

## EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(011) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. René Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

**Diário Oficial do  
Município de Itapevi**

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de janeiro de 2009.**

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

## Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Marcos Ferreira Godoy

**Vice-Prefeito:** Thiago da Silva Santos

## Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasj, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

## ItapeviPrev

**Superintendente:**

Vinicius Ramos

